

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: procporto@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o artigo 39 da Lei Complementar 084 de 10 de junho de 2021 e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 39 da Lei Complementar 084 de 10 de junho de 2021.

Art. 2º. O artigo 39 da Lei Complementar 084/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

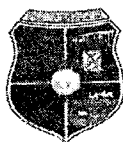
“Artigo 39. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, dividida em órgãos de Assistência imediata e órgãos de administração direta e indireta, será a seguinte:

DA AUTARQUIA

XV- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL – ARPN

1. Presidência;
2. Vice- Presidência
3. Secretaria Executiva de Regulação, Fiscalização e Atendimento;
4. Secretaria Executiva de Meio Ambiente
5. **Diretoria Administrativa e Financeira**

5.1. Gerência Administrativa e Financeira



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: proporto@gmail.com

6. Diretoria de Meio Ambiente;

- 6.1. Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade;**
- 6.2. Gerente de ações e Programas Ambientais**

7. Diretoria de Regulação, Fiscalização e Atendimento;

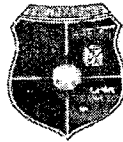
- 7.1. Coordenador de Regulação de Serviços de Energias Renováveis, Água e Esgotamento Sanitário;**
- 7.2. Coordenador de Regulação de Serviços de Vias Urbanas e Transporte Público Coletivo;**
- 7.3. Coordenador de Regulação de Serviços de Parques, Jardins, Coleta, Manejo e Disposição Final de Resíduos;**
- 7.4. Coordenador de Regulação de Serviços de Edificações, Equipamentos e Iluminação Pública;**
- 7.5. Coordenador de Parcerias Privadas e Investimentos;**
- 7.6. Gerência de Regulação, Fiscalização;**
- 7.7. Gerência de Atendimento;**
- 7.8. Assessoria Jurídica;**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	SIMBOLOS	QUANTIDADE
Presidente	DAS-6	01
Vice- Presidente	DAS-5	01
Secretaria Executiva de	DAS-4	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: proceporto@gmail.com

Regulação, Fiscalização e Atendimento;		
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	DAS-4	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS-3	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS-1	01
Diretor de Regulação, Fiscalização	DAS-3	01
Diretor de Meio Ambiente	DAS-3	01
Coordenador de Controle Ambiental e Sustentabilidade	DAS-2	01
Coordenador de Regulação de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário	DAS-2	01
Coordenador de Regulação de Serviços de Transporte Público Coletivo	DAS-2	01
Coordenador de Regulação de Serviços de Coleta, Manejo e Disposição Final de Resíduos	DAS-2	01
Coordenador de Regulação de Serviços de Iluminação Pública	DAS-2	01



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: procporto@gmail.com

Coordenador de Parcerias Privadas e Investimentos	DAS-2	01
Gerente de ações e Programas Ambientais	DAS -1	01
Gerente de Regulação, Fiscalização e Qualificação	DAS -1	01
Gerência de Atendimento	DAS - 1	02
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS-1	01
Assessor Jurídico	DAS-4	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal